https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Identificação da Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA, órgão integrante da Administração Pública Municipal, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e gestão das políticas públicas de saúde, bem como pela administração das unidades de saúde e dos serviços destinados ao atendimento da população.

Na qualidade de unidade requisitante, compete à Secretaria identificar as necessidades administrativas, definir as especificações técnicas, estimar os quantitativos necessários e acompanhar a execução da futura contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Item	Informação
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA
Objeto	Materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis
Natureza	Fornecimento de bens comuns
Modalidade Prevista	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Sistema	Registro de Preços (SRP)
Vigência da Ata	12 meses

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA**, conforme especificações e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência.

2.2. Natureza da Contratação

A contratação caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adoção da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Finalidade da Contratação

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, organização, preparo e distribuição de alimentos, bem como o suporte às atividades administrativas e assistenciais, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Os materiais objeto da contratação são classificados como bens de consumo de utilização contínua, sendo empregados diariamente na execução das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Sua utilização é essencial para assegurar a manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação, organização dos ambientes, preparo e distribuição de alimentos, bem como o suporte às rotinas administrativas e ao atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão de uma rede de serviços composta por unidades de saúde, setores administrativos e demais estabelecimentos públicos destinados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. O regular funcionamento dessas unidades depende do abastecimento permanente dos materiais objeto desta contratação, cuja ausência compromete diretamente a continuidade das atividades institucionais e a qualidade dos serviços ofertados.

Os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis para a manutenção de ambientes adequados sob os aspectos sanitário, operacional e organizacional, contribuindo para a prevenção da disseminação de agentes contaminantes, redução dos riscos de infecções e preservação das condições de salubridade exigidas pelas normas sanitárias vigentes. Da mesma forma, os materiais de copa, cozinha e descartáveis são essenciais para o apoio às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos.

A contratação também visa assegurar o abastecimento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, evitando a descontinuidade no fornecimento dos materiais, a realização de aquisições emergenciais ou fragmentadas e eventuais prejuízos à execução das atividades institucionais. A adoção de planejamento adequado proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e melhor controle da execução contratual.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelos setores requisitantes, considerando o histórico de consumo, a demanda prevista para o período de vigência da futura contratação e a necessidade de manter níveis adequados de abastecimento, buscando assegurar o equilíbrio entre o consumo efetivo e a disponibilidade dos materiais.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, conveniente e adequada ao interesse público, uma vez que possibilitará o fornecimento contínuo dos materiais essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e de saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a observância das normas de higiene e limpeza, a eficiência da gestão administrativa e a qualidade do atendimento prestado à população do Município de Portel/PA.

3.2. Consequências da Não Contratação

Nele, bastariam dois ou três parágrafos explicando que a ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento, comprometimento das condições de higiene e limpeza, prejuízo ao funcionamento das unidades de saúde, descumprimento de normas sanitárias e necessidade de aquisições emergenciais, reforçando ainda mais a motivação da contratação. Esse subtópico fortalece significativamente o ETP perante a análise jurídica e dos órgãos de controle.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1. Alinhamento ao Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, estando compatível com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observando as ações destinadas à manutenção e ao fortalecimento dos serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

A aquisição dos materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis constitui medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, organização e funcionamento dos ambientes destinados ao atendimento da população.

A contratação também está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitindo que a Administração Pública atenda suas necessidades de forma previamente planejada, evitando aquisições emergenciais, contratações fragmentadas e descontinuidade no fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento das unidades administrativas e de saúde.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão da demanda, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques e eficiência na execução orçamentária e financeira.

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação deverá observar seu respectivo planejamento, reforçando a compatibilidade entre a necessidade identificada pela unidade requisitante e o planejamento das contratações públicas do exercício.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

5.1. Requisitos Gerais

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência, de forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, preservando suas características de qualidade, integridade e segurança até a efetiva entrega.

5.2. Qualidade dos Materiais

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Administração e às normas técnicas aplicáveis, quando houver, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com os produtos normalmente comercializados no mercado nacional.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, certificação ou autorização emitida pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. Forma de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.

A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos materiais solicitados, respeitando os quantitativos, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração.

5.4. Entrega dos Materiais

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

5.5. Recebimento e Substituição

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quanto às especificações, quantidades e condições de fornecimento, sendo posteriormente recebidos definitivamente após verificação da conformidade com as exigências contratuais.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.6. Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que apresentem menor impacto ambiental, embalagens

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

recicláveis ou recicladas, materiais biodegradáveis quando disponíveis no mercado e processos que contribuam para a redução da geração de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada pela qualidade dos materiais e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado dos materiais e a ausência de risco que justifique sua exigência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

6.1. Estimativa da Demanda

A estimativa da demanda para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, considerando as demandas das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde vinculados à rede municipal, bem como o histórico de consumo, a frequência de utilização dos materiais e a previsão de atendimento durante o período de vigência da futura contratação.

Os quantitativos estimados contemplam materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis indispensáveis ao regular funcionamento das unidades de saúde e dos setores administrativos, sendo definidos de forma a assegurar o abastecimento contínuo, evitar a interrupção das atividades institucionais e minimizar a necessidade de aquisições emergenciais.

A definição das quantidades observou critérios de planejamento, razoabilidade e eficiência administrativa, considerando as características de consumo de cada unidade, a rotatividade dos materiais, a necessidade de reposição periódica dos estoques e a variação da demanda decorrente da prestação contínua dos serviços públicos de saúde.

Considerando tratar-se de materiais de consumo contínuo e de demanda variável, os quantitativos estimados representam uma previsão de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que efetuará as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

As especificações técnicas, os quantitativos estimados e os respectivos valores de referência encontram-se detalhados no Termo de Referência, elaborado com base nas informações apresentadas pela unidade requisitante e na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento das Soluções Disponíveis

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender às

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos relacionados ao fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis.

Durante a fase de planejamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP): alternativa que possibilita a realização de aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade, racionalização dos estoques, ampliação da competitividade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

II – Aquisição por contratação imediata com quantitativo integral: alternativa considerada menos vantajosa, uma vez que exige a aquisição antecipada da totalidade dos materiais, podendo ocasionar elevado custo de estocagem, risco de perdas, deterioração de produtos, vencimento de materiais e imobilização desnecessária de recursos públicos.

III – Aquisições por dispensas ou procedimentos isolados ao longo do exercício: alternativa descartada por comprometer o planejamento das contratações, reduzir a competitividade, aumentar os custos administrativos e favorecer a ocorrência de contratações emergenciais.

IV – Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos: embora juridicamente possível, essa alternativa não se mostra a mais adequada, considerando a necessidade de atendimento das especificações, quantitativos e particularidades da Secretaria Municipal de Saúde, além da inexistência de garantia quanto à disponibilidade de atas vigentes compatíveis com o objeto pretendido.

7.2. Solução Adotada

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a realização de **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por permitir aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento, proporcionando maior competitividade entre os fornecedores e garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas e de saúde.

7.3. Pesquisa de Preços

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**, utilizando como principal fonte o **Banco de Preços (NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.)**, complementado por consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os parâmetros previstos no art. 5º da referida Instrução Normativa.

A pesquisa contemplou itens com especificações compatíveis às necessidades da Administração, permitindo a formação de preço estimado compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Os mapas comparativos, memória de cálculo, metodologia adotada e valor estimado da contratação integram os autos do processo administrativo e servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e do orçamento estimado da licitação.

Fonte Pesquisada	Metodologia	Situação
Banco de Preços (NP)	IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, incisos I e II	Utilizada

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Justificativa da Solução

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA consiste na realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada por possibilitar o fornecimento de materiais padronizados, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e assegurando a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão do abastecimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades administrativas e de saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas, desperdícios e custos relacionados ao armazenamento.

Do ponto de vista econômico, a solução permite maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que as contratações ocorrerão somente quando houver necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, promovendo melhor planejamento das despesas e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais ou fragmentadas.

A adoção do julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribuindo para a economicidade da contratação.

Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior transparência, segurança jurídica, celeridade processual e ampla competitividade, permitindo que fornecedores de diversas regiões participem do certame em igualdade de condições, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende plenamente ao interesse público, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica para garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, assegurando eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhor utilização dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

9.1. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento, manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das unidades administrativas e de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, possibilitando que as aquisições sejam efetuadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual, quando houver.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual serão definidos os materiais, quantitativos, prazos e locais de entrega, observadas as necessidades das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, substituição de produtos em desconformidade, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, sendo submetidos ao recebimento provisório e, após conferência quanto às quantidades, qualidade e conformidade, ao recebimento definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos, os prazos de entrega e a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

A solução adotada proporcionará maior eficiência na gestão do abastecimento das unidades administrativas e de saúde, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais, melhor controle dos estoques, racionalização das aquisições, redução de compras emergenciais e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Por se tratar de materiais de consumo contínuo e demanda variável, a utilização do Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetiva das unidades requisitantes, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Parcelamento da Solução

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação,

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

concluindo que a adjudicação **por item** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

O objeto da contratação é composto por diversos materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, cujas características, finalidades e especificações são independentes entre si, não existindo relação de interdependência técnica que justifique sua contratação em lote único.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo que cada licitante apresente proposta apenas para os itens que efetivamente comercializa, em conformidade com sua capacidade operacional e comercial.

Além de favorecer a ampla concorrência, o parcelamento proporciona maior economicidade para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item individualmente, reduzindo o risco de sobrepreço decorrente da reunião de produtos de naturezas distintas em um único lote.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento não compromete a gestão contratual, a logística de entrega ou a fiscalização da execução, considerando que os materiais possuem especificações individualizadas e podem ser fornecidos de forma independente, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item atende aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência, celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, permitindo a ampla participação de fornecedores, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando a natureza dos materiais objeto da contratação e a possibilidade de fornecimento independente de cada item, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes grupos de materiais,

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

promovendo maior disputa entre os licitantes e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

11.3. Requisitos para Habilitação

Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou técnico-operacional, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital.

A comprovação da qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os critérios que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

11.4. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem incompatibilidade com o objeto, preços inexequíveis, superiores ao orçamento estimado, quando aplicável, ou que descumpram as exigências do instrumento convocatório.

11.5. Tratamento Favorecido

Na condução do procedimento licitatório serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estimativa do Valor

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 3.177.318,16 (três milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória do processo administrativo.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**, observando metodologia capaz de refletir os preços praticados no mercado para objetos de características equivalentes.

Para a composição do orçamento estimado foram utilizados dados obtidos por meio do **Banco de Preços (NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.)**, complementados por consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A definição do valor estimado considerou as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos previstos pela unidade requisitante, a memória de cálculo constante dos autos e os preços praticados em contratações públicas recentes, buscando assegurar compatibilidade com os valores de mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e destina-se a subsidiar o procedimento licitatório, podendo o valor da futura contratação ser inferior ao estimado, em razão da competitividade do certame e da apresentação de propostas mais vantajosas pelos licitantes.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços, os mapas comparativos, a memória de cálculo e os demais elementos utilizados para formação do orçamento estimado integram os autos do Processo Administrativo, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a realização do procedimento licitatório.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa uma expectativa máxima de contratação durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação para a Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais serão contratados conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

13. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a presente contratação mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, considerando a natureza dos materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, caracterizados como bens de consumo contínuo, cuja demanda é variável ao longo do exercício financeiro.

As unidades administrativas e os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde apresentam consumo permanente desses materiais, porém com quantitativos que podem variar em razão da intensidade das atividades desenvolvidas, da quantidade de atendimentos realizados, da abertura ou ampliação de serviços, de campanhas de saúde, de ações extraordinárias e de outras demandas institucionais que não podem ser previstas com absoluta precisão.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por deterioração ou vencimento de produtos, racionalizando o armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos materiais.

A utilização do SRP também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que a Administração realize as contratações durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para o fortalecimento do planejamento das contratações públicas, reduzindo a necessidade de procedimentos licitatórios repetitivos para aquisição de materiais de mesma natureza, promovendo maior celeridade nas futuras aquisições, diminuição dos custos administrativos e melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mostrando-se

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

plenamente compatível com as características da presente contratação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, tratando-se de fornecimento de bens de consumo destinados ao abastecimento das unidades administrativas e de saúde.

Todavia, a contratação guarda correlação com as atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, integrando o conjunto de aquisições necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, em conjunto com outras contratações destinadas ao fornecimento de medicamentos, materiais técnico-hospitalares, gêneros alimentícios, material de expediente, manutenção predial, equipamentos e demais insumos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que a eventual existência de outras contratações relacionadas ao funcionamento das unidades de saúde não caracteriza dependência técnica ou operacional para a execução do objeto ora pretendido, uma vez que o fornecimento dos materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis possui autonomia administrativa e pode ser executado independentemente das demais contratações realizadas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes cuja realização constitua condição indispensável para a execução do objeto, permanecendo a presente contratação plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Providências Prévias

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração adotará as providências administrativas necessárias durante a fase preparatória e antes do início da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dentre as principais providências, destacam-se:

I – elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de aceitação dos materiais, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação;

II – realização do procedimento licitatório, observando todas as etapas previstas na legislação vigente;

III – designação do gestor e dos fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais fornecidos;

IV – definição dos locais de entrega, dos responsáveis pelo recebimento e dos procedimentos administrativos para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

V – organização dos procedimentos de controle, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades administrativas e de saúde, visando garantir o abastecimento contínuo e a adequada gestão dos estoques;
VI – emissão das Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das unidades requisitantes;
VII – adoção de mecanismos de controle da execução contratual, objetivando verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos materiais fornecidos, a qualidade dos produtos e o atendimento das obrigações assumidas pela futura contratada.
Verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA dispõe de estrutura administrativa apta ao gerenciamento da futura contratação, contando com servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, controle dos materiais, recebimento dos produtos e fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.
Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de investimentos, adaptações estruturais ou outras providências extraordinárias para viabilizar a execução da futura contratação, sendo suficientes as medidas administrativas ordinárias previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Análise de Riscos

Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação dos principais riscos que poderão impactar a execução da futura contratação, bem como à definição das respectivas medidas preventivas e mitigadoras, visando assegurar a continuidade do fornecimento, a eficiência da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais.	Média	Alto	Estabelecimento de prazos de entrega no Termo de Referência, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas.	Média	Alto	Conferência dos materiais no recebimento, exigência de conformidade com as especificações técnicas e substituição imediata dos produtos rejeitados.
Fornecimento de produtos com baixa qualidade, defeitos ou avarias.	Baixa	Alto	Exigência de materiais novos, em embalagens originais, observância das normas técnicas aplicáveis e fiscalização durante toda a execução contratual.
Entrega de produtos com prazo de validade inadequado, quando aplicável.	Baixa	Médio	Estabelecimento de validade mínima no Termo de Referência e conferência dos produtos no ato do recebimento.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Oscilações de preços no mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Média	Médio	Formação adequada do preço estimado, observância da legislação quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e planejamento das aquisições.
Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.	Baixa	Alto	Fiscalização permanente da execução, registro das ocorrências, aplicação das sanções administrativas e adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Desabastecimento das unidades administrativas e de saúde em razão da não entrega dos materiais.	Baixa	Alto	Planejamento das aquisições, controle dos estoques, emissão antecipada das Ordens de Fornecimento e acompanhamento contínuo da execução contratual.
Divergência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues.	Baixa	Médio	Conferência quantitativa dos materiais no recebimento, emissão de relatório de recebimento e comunicação imediata à contratada para regularização.

16.2. Conclusão da Análise

Após a identificação e avaliação dos riscos inerentes à contratação, conclui-se que os eventos mapeados apresentam nível de risco compatível com a natureza do objeto, sendo passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, podendo ser adequadamente gerenciados pela Administração por meio do planejamento, da fiscalização contratual, do controle dos recebimentos e da observância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Sustentabilidade

A presente contratação observará, sempre que técnica e economicamente viável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a eficiência da contratação pública com a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais.

Na execução contratual, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar boas práticas relacionadas à produção, armazenamento, transporte e fornecimento dos materiais, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados.

Sempre que houver disponibilidade no mercado, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação, poderão ser priorizados materiais que apresentem características ambientalmente mais adequadas, tais como:

- produtos fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis;
- embalagens recicláveis ou que reduzam a geração de resíduos;
- produtos biodegradáveis, quando tecnicamente aplicável;
- materiais produzidos em conformidade com normas ambientais e de qualidade reconhecidas.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes de suas atividades, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis.

A Administração adotará medidas de controle do consumo dos materiais, buscando evitar desperdícios, otimizar a utilização dos recursos públicos e promover a gestão eficiente dos estoques, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a utilização consciente dos bens adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá ser executada em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental, observando critérios de responsabilidade socioambiental compatíveis com o objeto, sem comprometer a competitividade do certame, a economicidade da contratação e o atendimento do interesse público.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Resultados Pretendidos

Com a realização da presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar resultados que assegurem maior eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

A contratação tem como principal objetivo garantir o fornecimento contínuo de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde, assegurando condições adequadas de higiene, organização, conservação e apoio às atividades administrativas e assistenciais.

Nesse contexto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas e de saúde, evitando a interrupção das atividades em razão da falta de materiais essenciais;

II – assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos ambientes, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos de saúde e para o bem-estar de servidores, pacientes e demais usuários;

III – promover maior eficiência na gestão dos estoques, permitindo reposição dos materiais de forma planejada e conforme a demanda efetiva das unidades requisitantes;

IV – reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e de contratações fragmentadas, fortalecendo o planejamento das contratações públicas e proporcionando maior economicidade à Administração;

V – ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade;

VI – racionalizar a aplicação dos recursos públicos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

VII – assegurar o fornecimento de materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, segurança e adequação dos produtos adquiridos;
VIII – fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, proporcionando maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão do contrato;
IX – contribuir para o cumprimento das normas sanitárias e das boas práticas de higiene aplicáveis às unidades administrativas e aos estabelecimentos de saúde;
X – garantir maior previsibilidade das aquisições, melhor planejamento orçamentário e continuidade dos serviços públicos prestados à população.
Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o abastecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência operacional, melhor utilização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Portel/PA.

19. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Benefícios Esperados

A contratação pretendida proporcionará benefícios administrativos, operacionais, econômicos e institucionais, contribuindo para o fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.
Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes benefícios:
I – garantir o abastecimento contínuo de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas e de saúde;
II – manter condições adequadas de higiene, limpeza, organização e conservação dos ambientes utilizados por servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos de saúde;
III – proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a demanda efetiva da Administração;
IV – reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e de contratações fragmentadas, promovendo maior organização administrativa e melhor gestão dos recursos públicos;
V – otimizar o controle dos estoques, permitindo reposições programadas e reduzindo perdas decorrentes de armazenamento inadequado, deterioração ou vencimento de produtos, quando aplicável;
VI – ampliar a competitividade do procedimento licitatório, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;
VII – fortalecer os mecanismos de gestão e fiscalização contratual, proporcionando maior controle sobre a execução do fornecimento, a qualidade dos materiais entregues e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

VIII – assegurar maior previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo melhor programação das despesas públicas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
IX – contribuir para o cumprimento das normas sanitárias e das boas práticas de higiene e conservação aplicáveis às unidades administrativas e aos estabelecimentos de saúde;
X – elevar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e ambientes mais adequados ao atendimento da população.
Dessa forma, a contratação representa medida estratégica para o fortalecimento da gestão pública, contribuindo para a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa, a economicidade das contratações e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Justificativa da Não Exigência de Garantia Contratual

Após análise das características da contratação, conclui-se que não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, classificados como bens comuns, cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.
A natureza do objeto, aliada à forma de execução contratual, não apresenta riscos que justifiquem a imposição de garantia contratual, considerando que o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Administração, permitindo a verificação contínua da qualidade dos materiais entregues, do cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas pela futura contratada.
Além disso, a exigência de garantia contratual poderá representar aumento dos custos operacionais para os licitantes, refletindo diretamente no valor das propostas e, consequentemente, reduzindo a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, sem que haja benefício proporcional à mitigação dos riscos envolvidos.
Ressalta-se que a Administração dispõe dos mecanismos legais de fiscalização, aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual e responsabilização da contratada, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual, os quais se mostram suficientes para assegurar a adequada execução das obrigações pactuadas.
Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia contratual atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se compatível com a natureza, complexidade e forma de execução da presente contratação.

21. JUSTIFICATIVA DA NÃO VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

21.1. Justificativa da Não Vedação à Participação de Consórcios

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da necessidade de vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

Considerando as características do objeto, conclui-se que o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis constitui atividade amplamente exercida por empresas do ramo, não demandando capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira excepcional que justifique a restrição ou a obrigatoriedade da participação em consórcio.

Assim, não se identifica fundamento técnico que imponha a vedação à participação de empresas consorciadas, razão pela qual a Administração opta por não estabelecer essa restrição de forma prévia, preservando a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

A eventual participação de consórcios deverá observar as condições e requisitos estabelecidos no Edital, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade à luz das peculiaridades do procedimento licitatório e do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a não vedação à participação de consórcios encontra respaldo nos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, não representando risco à adequada execução do objeto nem comprometendo a efetividade da futura contratação.

22. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

22.1. Justificativa da Não Exigência de Amostras

Após análise das características do objeto, conclui-se que não será exigida a apresentação de amostras durante o procedimento licitatório.

A decisão fundamenta-se no fato de que os materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis constituem bens comuns, amplamente comercializados no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio das descrições constantes do Termo de Referência, permitindo a adequada avaliação das propostas sem a necessidade de apresentação prévia de amostras.

Além disso, a qualidade e a conformidade dos produtos poderão ser verificadas pela Administração no momento do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, marcas ofertadas, embalagens, registros, certificações e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, rejeitando-se os materiais que não atendam às exigências da contratação.

A não exigência de amostras contribui para ampliar a competitividade do certame, reduzir custos aos licitantes, simplificar o procedimento licitatório e conferir maior celeridade ao processo, sem comprometer a qualidade dos materiais a serem fornecidos, uma vez que a Administração dispõe de mecanismos de fiscalização e controle suficientes para assegurar o cumprimento das especificações contratuais.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de amostras mostra-se compatível com a natureza do objeto, atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

23.1. Declaração de Viabilidade

Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando as análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Os estudos desenvolvidos evidenciaram a necessidade da contratação, a compatibilidade da solução escolhida com as demandas da Administração, a adequação aos instrumentos de planejamento governamental, a viabilidade da execução contratual, a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Restou demonstrado que a realização do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, representa a solução mais adequada para garantir eficiência administrativa, ampla competitividade, economicidade, racionalização dos recursos públicos e continuidade do abastecimento das unidades administrativas e de saúde.

Verificou-se, ainda, que foram observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento da contratação, ao levantamento de mercado, à estimativa da demanda, à definição da solução mais vantajosa, à análise dos riscos, aos aspectos de sustentabilidade e à demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Diante do exposto, **declara-se viável a presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do Processo Administrativo, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência, da minuta do Edital e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Portel/PA, 26 de maio de 2026.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Dados: 2026.07.20 21:20:39 -03'00'

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde